



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 182, 2 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a unidade cadastradora no Banco Nacional de Projetos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o lançamento do Banco Nacional de Projetos, ferramenta do Planejamento Estratégico Nacional.

Considerando que o Banco Nacional de Projetos será utilizado para a coleta e o mapeamento de projetos e iniciativas bem sucedidas e na disseminação de boas práticas de gestão no âmbito do Ministério Público brasileiro.

Considerando a necessidade de sistematizar a coleta e o cadastramento no Banco Nacional de Projetos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretaria de Gestão Estratégica como unidade cadastradora no Banco Nacional de Projetos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º Todas as Unidades do Conselho Nacional do Ministério Público poderão propor à Secretaria de Gestão Estratégica projetos a serem cadastrados.

§ 2º Os projetos serão cadastrados após anuência do Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS